



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**EDITAL 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA  
O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA  
CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MOJU.**

A Prefeita Municipal de Moju, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal, art. 11 da Lei 13.022/2014 e art. 3º da Lei Municipal nº 864/2011, de 14 de setembro de 2011, vem, por meio deste, convocar os candidatos elencados no **Anexo II** deste edital, para Curso de Formação (3º etapa) do concurso de Guarda Civil Municipal de Moju, conforme Item X do Edital nº 001/2022.

**CURSO DE FORMAÇÃO**

**I.** Serão convocados para realização do Curso de Formação os candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022 e que realizaram a sua respectiva matrícula, e passaram pelas fases anteriores.

**II.** O Curso de Formação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Moju e será ministrado pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP.

**III.** No próximo dia 08 de março de 2024, das 08h00min às 18h00min, dará início ao Curso de Formação, logo, contará como primeiro dia de aula, devendo os candidatos comparecerem, devidamente uniformizados (Anexo III), na BR 316 – KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom – Bairro Novo, Marituba/PA – CEP 67200-000

**Parágrafo único.** A ausência do candidato computará como falta, sendo eliminado do certame, caso não apresente a justificativa, nos termos dos itens XXVI e XXVII deste edital, junto a coordenação de ensino profissional do IESP, localizado à BR 316 – KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom – Bairro Novo, Marituba/PA – CEP 67200-000

**IV.** Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Prefeitura Municipal de Moju e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, ficam convocados os 34 (trinta e quatro) candidatos a Guardas Cíveis Municipais relacionados no ANEXO II deste edital, para participarem do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, conforme os termos estabelecidos.

**V.** A fim de evitar transtornos e atrasos, orientamos que os candidatos verifiquem com antecedência o local de realização do Curso, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, horários e frequências das linhas de ônibus, bem como, as rotas e tempo de deslocamento.

**VI.** O Curso de Formação será realizado de forma presencial de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 10 (dez) horas e **excepcionalmente** aos sábados com carga horária de 10 (dez) horas. Podendo haver ajustes nos horários de intervalos e das aulas.

**Parágrafo único.** A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**VII.** O Curso de Formação terá a carga horária mínima de **350/a**, para Guarda Civil Municipal, conforme matriz curricular do IESP, e poderá sofrer alterações da carga horária para ajustes e adequações.

**VIII.** No decorrer do Curso de Formação os candidatos receberão informações adicionais do conteúdo e das disciplinas.

**IX.** Durante o Curso de Formação, que possui caráter eliminatório e classificatório, o candidato receberá uma remuneração mensal, a título de ajuda de custo, no valor correspondente a **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

**X.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções.

**XI.** Não será permitido ao candidato, durante a realização do Curso, portar qualquer tipo de arma.

**XII.** Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso serão, exclusivamente, de responsabilidade do candidato.

**XIII.** O candidato não poderá alimentar-se durante as instruções.

**XIV.** Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e /ou outros) nos locais de realização do Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado do curso, em caso de descumprimento.

**XV.** Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização do Curso de Formação, salvo para os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD's).

**XVI.** Eventuais ocorrências não previstas nas normas complementares e neste edital, durante a realização do Curso de Formação, serão resolvidas pela Coordenação Pedagógica do Curso.

**XVII.** Todas as medidas de prevenção contra o COVID-19 serão adotadas durante a execução do Curso de acordo com as leis municipais e estaduais vigentes.

**XVIII.** O acompanhamento e assinatura da frequência são de inteira responsabilidade do candidato.

**XVIX.** O candidato deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando a Coordenação, instrutores, monitores ou qualquer pessoa que componha a organização do Curso, por perdas ou danos neles causados.

**XX.** O candidato que após verificação das exigências do referido edital concluir que não participará do Curso de Formação, deverá solicitar seu desligamento através do e-mail da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania ([semuspmoju@moju.pa.gov.br](mailto:semuspmoju@moju.pa.gov.br)), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do início do Curso.

**XXI.** Fica através deste edital firmado que, caso o candidato desista do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Moju, o qual é custeado pela Prefeitura Municipal de Moju, sem justo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

ou razoável motivo, a critério da administração, deverá ressarcir ao erário o valor recebido a título de ajuda de custo mencionado no Item IX, deste Edital.

## **DA APRESENTAÇÃO**

**XXII.** No primeiro dia do Curso de Formação, em 08 de março de 2024, os candidatos deverão:

- a) Apresentar-se no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, localizado à BR 316 – KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom – Bairro Novo, Marituba/PA – CEP 67200-000, às 08h00min.
- b) Para o sexo feminino, apresentar-se com o cabelo preso. Não será permitido o uso de acessórios, exceto aliança.
- c) Apresentar atestado médico de aptidão física, emitido no prazo máximo de 30 dias, o qual deverá conter o nome completo e o CPF do candidato.
- d) Apresentar o exame em que ateste negativo para COVID-19, com pelo menos 72h do exame realizado, bem como o passaporte de vacinação.

**XXIII.** A aluna gestante deverá apresentar atestado médico específico que permita sua participação nas instruções do Curso de Formação, principalmente nas disciplinas práticas da grade curricular descritas abaixo:

- a) Procedimentos Operacionais;
- b) Técnicas de Vigilância e Preservação de Local de Ocorrência;
- c) Técnicas de Abordagem a Pessoas e Veículos;
- d) Condicionamento Físico;
- e) Técnicas de Controle e Mediação de Manifestações Coletivas E Resolução de Conflitos;

**XXIV.** A não apresentação pela aluna do atestado referido no item anterior, implicará o impedimento de sua participação nas instruções das disciplinas indicadas, resultando em faltas não justificadas.

## **DAS FALTAS**

**XXV.** O limite de faltas para as ações educacionais de Curso de Formação será de 12,5% (doze e meio por cento) da carga horária total da Grade Curricular.

**XXVI.** As faltas terão caráter excepcional e sempre deverão ser justificadas, e não implicarão sanções disciplinares.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada da(s) falta(s), prevista no caput deste artigo, configurará a desistência do curso.

**XXVII.** O pedido de justificativa de faltas deverá ser protocolado junto à Coordenação Pedagógica do Curso até o final do expediente do dia útil subsequente.

**Parágrafo único.** Os candidatos às vagas para PcD's dispensados das aulas práticas por atestado médico deverão frequentar às aulas como observador, salvo disposição médica em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**XXVIII.** As faltas serão oficializadas pelos Observadores de Sala junto à Coordenação do Curso.

**XXIX.** A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do discente. Fica a cargo da Coordenação Pedagógica do Curso a análise dos casos excepcionais.

### **DAS AVALIAÇÕES**

**XXX.** As avaliações da candidata serão realizadas, em horários e locais previamente definidos, ao final de cada módulo, através de provas teóricas e/ou práticas que valerão 10 (dez) pontos cada uma.

**XXXI.** Além das avaliações previstas no item anterior, será atribuída ao candidato uma nota de Avaliação Individual Disciplinar (AID), que ocorrerá durante todo o Curso e será acrescida ao cálculo da média final.

**XXXII.** A AID consistirá na redução da pontuação inicial do candidato que será 10 (dez) pontos e ocorrerá através do Fato Observado (F.O) negativo, dentro das seguintes circunstâncias:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Comportamento;
- d) Qualidade das respostas aos comandos;
- e) Aproveitamento na participação das instruções;
- f) Capacidade de executar as orientações sem ajuda de instrutores e monitores;
- g) Sociabilidade;
- h) Higiene e apresentação;
- i) Condições do material individual;
- j) Liderança.

**XXXIII.** Os FO's serão registrados pelos Observadores de sala e poderão também ser apontados pelos Instrutores aos Observadores para registro.

**XXXIV.** Cada F.O negativo registrado acarretará a perda de 0,5 pontos da pontuação inicial.

**XXXV.** O candidato que registrar número superior a 5 (cinco) F.Os negativos na mesma circunstância das alíneas "c", "e" e "h" do item XXXII será avaliado pela Coordenação Pedagógica do Curso de Formação, para fins de desligamento do Curso.

**XXXVI.** Não haverá segunda chamada do candidato para a realização de avaliação teórica e/ou prática, salvo quando apresentar justificativa legal à Coordenação Pedagógica do Curso, a qual caberá a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do candidato.

### **DO RESULTADO FINAL**

**XXXVII.** O candidato terá que atingir nota mínima de 7,00 (sete) na média final do Curso e possuir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para estar aprovado no Curso de Formação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Parágrafo único.** O candidato que não alcançar a média mínima e/ou frequência exigidas estará automaticamente eliminado do concurso e, conseqüentemente, do certame.

**XXXVIII.** No resultado final do Curso de Formação constará a média final atingida pelo candidato, a qual se obterá através do cálculo discriminado abaixo:

$$\frac{M I + M II + M III + M IV + M V + AID}{6} = \text{MÉDIA FINAL } 7,00$$

(M – Módulos; AID – Avaliação Individual Disciplinar)

**XXXIX.** Serão desprezadas as notas e a classificação obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do concurso, ou seja, o resultado final será composto pelo somatório das notas obtidas no decorrer do referido Curso de Formação, de acordo com o item anterior.

**XL.** Nos módulos em que se fizer necessária a aplicação de prova prática (P.P) e teórica (P.T), a nota final do módulo será composta pela nota da prova teórica (P.T) mais a nota da prova prática (P.P), dividindo-se por dois.

**NOTA FINAL DO MÓDULO = PT+PP 2**

**XLI.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) Maior número no total de pontos nas Provas Práticas;
- b) Maior número no total de pontos nas Provas Teóricas;
- c) Maior nota na Avaliação Individual Disciplinar (AID);
- d) Maior nota na prova objetiva da 1ª etapa do certame.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

## **DOS RECURSOS**

**XLII.** Serão admitidos recursos, conforme modelo que compõe o ANEXO V, quando apresentados pelo candidato no prazo regulamentar de dois (2) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito e/ou do resultado preliminar, devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Pedagógica do Curso, que ficará encarregada da emissão do respectivo parecer, deferindo ou não o recurso apresentado.

## **DA ELIMINAÇÃO DO CURSO**

**XLIII.** Será eliminado do certame o candidato que durante o Curso:

- a) Deixar de se apresentar na Aula Inaugural do Curso de Formação.
- b) Deixar de concluí-lo, por qualquer motivo;
- c) Por desistência voluntária;
- d) Portar qualquer tipo de arma de cunho pessoal;
- e) Portar ou consumir drogas e/ou bebidas alcoólicas no local e horário das instruções;
- f) Recusar-se a realizar quaisquer das atividades do Curso de Formação, sem justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- g) Praticar ato tipificado como infração administrativa ou penal;
- h) Obter média final no Curso de Formação inferior a 7,0 (sete) pontos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização de prova ou avaliação, em favor próprio ou de terceiros;
- j) Cassação da decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato *subjudice*;
- k) Infringir as normas previstas neste edital e no manual do aluno.

**XLIV.** O candidato que cometer qualquer uma das condutas acima listadas não poderá evadir-se do local de instrução. Deverá aguardar para que, ao final da aula ou em tempo hábil, sejam avaliados os elementos circunstanciais e evidenciais pela Coordenação Pedagógica do Curso, para, após, análise e considerações sobre o caso, assinar o TERMO DE DESLIGAMENTO ou retorno às atividades de instrução.

**Parágrafo único.** Caso o candidato se retire das instalações de instrução sem atender às determinações do item anterior, seu desligamento será efetivado e uma nota será emitida.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**XLV.** Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela Coordenação Pedagógica, que fará todos os encaminhamentos necessários.

**Moju, 23 de janeiro de 2024.**

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Moju

**MARCELO FABRICIO DE LIMA AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO CURSO**

**TÍTULO: MATRIZ CURRICULAR**

**MÓDULO I: BÁSICO**

<b>Nº</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>
01	Relações Humanas no cotidiano das Gradus Municipais	10
02	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	12
03	Concepções de Políticas de Segurança Pública e as funções da Guarda Municipal numa sociedade democrática	10
04	Defesa Civil	16
05	Violência e Segurança Publica	10
06	Preservação e Defesa do Meio Ambiente	14
07	Segurança da Informação / Engenharia Social	12
08	Guarda Municipal na comunidade escolar e entorno	10
09	Espaço publico e comunidade	10
10	Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Publica	12
11	Legislação	40
12	Relação Jurídica do Trabalho	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>168</b>

**MÓDULO II: ESPECIAL**

01	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	16
02	Noções Básica de Primeiros Socorros	16
03	Procedimentos Operacionais	20
04	Técnicas de Vigilâncias e de Preservação de Local de Ocorrência	14
05	Técnicas de Abordagem a Pessoas e Veículos	16
06	Defesa Pessoal e Imobilização Tática	36
07	Condicionamento Físico	36
08	Técnicas de Controle e Mediação de Manifestações e Resolução de Conflitos	16
09	Palestras	12
<b>SUB TOTAL</b>		<b>182</b>
<b>TOTAL</b>		<b>350</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO II**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL:**

<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
01	259088793	GILVAN DA SILVA (SUB JUDICE)
02	259027883	ADSON KLEBER DA COSTA E SILVA (SUB JUDICE)
03	259061464	SNDREI LUIZ DIAS FARIAS (SUB JUDICE)
04	259061122	JAIR JOSE FERREIRA PEREIRA (SUB JUDICE)
05	259095643	MICHEL COSTA SAAVEDRA (SUB JUDICE)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO III**

**ENXOVAL DO ALUNO**

1. Camisa personalizada (no mínimo de 2 unidades)\* – descrição em Anexo IV
2. Calça Tática azul marinho
3. Meias branca (sem detalhes para atividade física) e meias pretas
4. Tênis preto para atividade física, sem detalhes chamativos
5. Legging preto (não transparente) para mulheres, (abaixo do joelho).
6. Cinto de Nylon preto com fivela
7. Boné azul marinho com nome ALUNO – descrição em anexo IV
8. Caderno
9. Caneta
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.

\*Materiais obrigatórios para Aula Inaugural: itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÕES DA BLUSA DO ALUNO**

**CAMISA DE MALHA**

FRENTE / VERSO

**DESCRIÇÃO:**

Alunos com Calça Jeans azul Marinho, Camisa (Tipo Suadeira na Cor Azul Marinho) com Brasão e nome de guerra conforme o modelo acima;

Gorro (Boné) na cor azul Marinho com o Brasão da Guarda Municipal de Moju.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ n° 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO V**

**PEDIDO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade n° \_\_\_\_\_ – PC /PA, e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato do Curso  
de Formação da Guarda Civil Municipal de Moju, inscrição n° XXXXXXXX, apresento recurso  
quanto: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os documentos adicionais.

Moju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/aluno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE MOJU.**

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Início do Curso	IESP	Coordenadoria de Ensino profissional	08/03/24	xxxxx
Termino do Curso	IESP	Coordenadoria de Ensino profissional	xxxxx	xxxxx

**DEVERES DO CORPO DOCENTE.**

- a) Preparar, antecipadamente, todo o material didático para o desenvolvimento da docência.
- b) Participar de atividades pedagógicas que objetivem o aprimoramento da matéria.
- c) Ministrar a matéria conforme estabelecido no currículo e na programação existente.
- d) Dar apoio pedagógico integral ao discente, subsidiando a complementação da matéria ministrada.
- e) Comunicar, antecipadamente, a Supervisão de Curso no caso da impossibilidade do comparecimento para realização da atividade curricular.
- f) Apresentar o planejamento da disciplina no modelo a ser fornecido pela Coordenação do IESP.
- g) Na impossibilidade de ministrar aula o docente não poderá indicar substituto sem a anuência da Coordenação do Curso (IESP e Guarda Municipal).
- h) O docente deve elaborar as questões para avaliação formal (prova de conhecimento), a aplicação ficará a cargo da Supervisão do Curso ou Coordenação Institucional.
- i) Apresentar relatório de execução da disciplina em formulário estabelecido pela Coordenação do IESP.
- j) Apresentar-se ao local de aula com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, em trajés compatíveis com a função de docente.

**DEVERES DO CORPO DISCENTE.**

- a) Ser assíduo e pontual, devendo comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- b) Apresentar-se, em todas as atividades de ensino, com vestimentas adequadas ao ambiente acadêmico.
- c) Zelar pela ordem, conservação e limpeza da instituição e de seus equipamentos, sendo proibida a alimentação dentro das salas de aula e fora do horário do intervalo.
- d) Tratar com respeito colegas, professores, funcionários e demais pessoas que frequentam o instituto.
- e) Manter as cadeiras acadêmicas em fila, no espaço a elas reservadas.
- f) Comunicar a Supervisão de Curso da impossibilidade do comparecimento nas atividades previstas, apresentando documento legal que justifique a falta, no primeiro dia útil após a sua ocorrência.
- g) Não fazer uso de aparelhos eletrônicos durante as aulas, salvo se autorizado pelo docente na execução de atividades pedagógicas.
- h) Não portar nas dependências da instituição objetos classificados como arma branca ou arma de fogo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DA PROIBIÇÃO**

- a) Não é permitida qualquer manifestação ideológica, política, clubística e partidária através de bandeiras, camisas, adesivos ou qualquer meio de divulgação.
- b) Considera-se incompatível com os princípios preservados por esta instituição a alusão ao racismo, incitação à violência, bem como ofensas à religião, diferenças sociais, orientação sexual e toda e qualquer atitude considerada degradante à dignidade da pessoa humana, incluindo as referidas manifestações por meio de mídias sociais.
- c) As condutas referidas acima são consideradas graves para efeitos de sanções pedagógicas, não havendo a necessidade de reincidência para aplicação de desligamento do discente. O mesmo aplica-se aos discentes que, de alguma forma, venham a difamar a imagem da instituição por meio de símbolos e fotografias ou outros meios e mídias sociais.

**DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

Considerando o caráter seletivo do curso, o mesmo será ministrado por módulos e o aluno estará habilitado a participar de cada módulo se conseguir aprovação em todas as disciplinas que compõem o módulo anterior. Será executado de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 10 (dez) horas e **excepcionalmente** aos sábados com carga horária de 10 (dez) horas.

**TEMPO DA HORA-AULA**

Cada tempo de aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.

**DO DESLIGAMENTO DO CURSO**

- I) Ocorre o desligamento do discente nos seguintes casos:
  - a) Falta do discente que não obtiver **75% de frequência**, em cada disciplina do curso.
  - b) Ato de indisciplina do discente que cometa falta disciplinar grave, após análise da Comissão Disciplinar, composta pelo Coordenador Acadêmico, Coordenador Institucional, Supervisor de Curso e um representante dos discentes. Havendo empate, o voto do Coordenador Acadêmico prevalecerá. Não poderá participar da Comissão Disciplinar, o discente envolvido na apuração ou pessoas que tenham vínculo familiar com o mesmo.
  - c) É considerada falta grave: Agressão verbal e/ou física aos membros da Coordenação do Curso, colegas de curso, docentes e ao pessoal de apoio administrativo; descumprir as normas administrativas estabelecidas pela organização coordenadora do curso, bem como do local onde se realizarão as atividades letivas; não agir com respeito e educação com as pessoas que estejam no ambiente de aula.
  - d) Reprovação, o discente que não obtiver nota mínima de 6,00 (seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos. Não havendo segunda chamada para reprovação por nota.
  - e) Inaptidão, quando não for considerado apto nas disciplinas do módulo II.
  - f) Requerimento, quando requerido, de forma justificada, pela Coordenadoria Institucional ou pelo próprio discente.
  - g) Os casos não especificados serão analisados pela Coordenação Acadêmica do Curso, com a participação da Coordenação Institucional.

**CERTIFICAÇÃO**

**Será certificado pelo IESP o aluno que:**

- a) Obter no mínimo 6,00 (seis) pontos, na prova escrita objetiva de conhecimento, no módulo I.
- b) For considerado apto em todas as disciplinas do módulo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- c) Obter no mínimo frequência de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina no curso.
- d) O Certificado será disponibilizado na forma digital diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Moju/PA

**Obs: todas as informações estão contidas no projeto pedagógico do curso com exceção do quadro de início das atividades.**